



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

ATA Nº 20/2025

COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Data: 10 de setembro de 2025

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada na sala de reuniões desta casa de leis, contando com a participação dos vereadores Luis Carlos da Silva (Carlinhos), Coronel Welyngton, Tânia Maion e Cristiano Luis Metzner (Suko), além do diretor geral e dos servidores efetivos ocupante dos cargos de Oficial Legislativo e Procurador Jurídico, bem como de dois assessores, passam a deliberar sobre os seguintes projetos de lei: **DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, o **Projeto de Lei Complementar nº 05/2025**, que acrescenta artigos e parágrafos à Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2002, e altera dispositivos da mesma lei – considerando a Mensagem e Exposição encaminhada em anexo, e diante da importância de referida matéria para o Executivo Municipal e, especialmente, para toda a comunidade local, os vereadores presentes decidiram exarar parecer favorável e unânime ao referido Projeto de Lei Complementar; **Projeto de Lei nº 45/2025**, que inclui o §6º no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.422, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre o auxílio-alimentação, para incluir os conselheiros tutelares entre os beneficiários – referida matéria atende ao pleito de diversos vereadores já apresentados anteriormente, sendo de grande valia e importância para os conselheiros tutelares, e diante do fornecimento do impacto financeiro-orçamentário, os vereadores presentes decidiram exarar parecer favorável; **Projeto de Lei nº 46/2025**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Marechal Cândido Rondon – COMUDER e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências – diante da relevância da matéria para assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Marechal Cândido Rondon, os vereadores decidiram exarar parecer favorável e unânime; **DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**: o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2025**, que altera e acrescenta dispositivos nas Lei Complementares nºs 134 e 136, de 09 de dezembro de 2021, do Plano Diretor do Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências – o oficial legislativo informou que referida matéria está tramitando desde 19 de março de 2025, sendo que somente no dia 22 de agosto de 2025 chegou o Ofício nº 126/2025.01/2025 do Conselho Municipal do Plano Diretor, em resposta ao Ofício nº 102/2025, sendo acordado que tanto a manifestação formal do Conselho quanto a emenda elaborada em consequência das alterações propostas serão encaminhadas no grupo de trabalho do whatsapp, para análise dos vereadores, ficando definido que referida matéria continuará tramitando na Comissão por mais uma semana; **Projeto de Lei Complementar nº 03/2025**, que altera a redação do artigo 197 da Lei Complementar nº 26, de 23 de dezembro de 2002, e dá outras providências – em que pese referida matéria ter sido apresentada anteriormente ao PLC nº 05/2025, do Executivo Municipal, e diante do fato do teor do texto legal estar contemplado na íntegra dentro do Projeto



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

enviado pelo prefeito Adriano Backes, o autor da matéria, vereador Rafael Heinrich, decidiu por apresentar o pedido de arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, o que foi acatado pela comissão; e, o **Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 01/2025**, que veda a aquisição, doação e/ou concessão de uso, pelo período de 04 (quatro) anos, de imóvel urbano ou rural por parte do município de Marechal Cândido Rondon ao Governo do Estado do Paraná para construção de presídio ou penitenciária estadual, e dá outras providências – o procurador jurídico usou a palavra para explicar sobre a legalidade do projeto, já que exarou parecer favorável “não identificando vícios capazes de obstar a regular tramitação da matéria”, sendo que na sequência, após alguns questionamentos da vereadora Tânia Maion, referida matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos vereadores presentes. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião às 08h50. A presente ata foi redigida por mim, Luís Carlos Diesel, Oficial Legislativo desta Casa de Leis.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

LUIS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS SILVA)
Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
Relator

TÂNIA MAION
Vereadora

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

CRISTIANO LUIS METZNER, O SUKO
Presidente

CARLINHOS SILVA
Relator

CORONEL WELYNGTON ALVES DA ROSA
Membro



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br